ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Receptiem (150)

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

PROJETO DE LEI N° 054.22, de 06 de junho de 2022.

Camara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul APROVADO POR UNANIMIDADE Na Reunião de Companyo de Comp

Presidente

Autoriza a Contratação Emergencial de um Farmacêutico.

- **Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente um Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 2° -** O profissional cumprirá uma carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao Padrão 07 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal nº 067/2001.

Parágrafo Único: A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

- Art. 3º O prazo da contratação será de 06 (seis) meses.
- **Art. 4° -** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Ativ. 04.2014 - Programa de Assistência Farmaceutica Elem/Desp: 3.1.90.04.00.0000 - Contrat. por tempo Determinado







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

Adir Giacomini Prefeito Municipal

Terra do Gaitaço





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de autorização para que possamos contratar emergencialmente Farmacêutico, com carga horária de 20 horas, que atuará no dispensário de medicamentos da Unidade Municipal de Saúde.

A referida contratação tem em vista que a atual titular do cargo encontra-se em estado gravídico, com data provável de parto para o dia 17 de julho de 2022.

Assim, necessitamos de autorização legislativa para podermos efeturar a contratação emergencial de novo profissional a partir da data de afastamento da titular, pelo período que a mesma estiver afastada por motivo de licença maternidade.

Segue em anexo ofício oriundo da Secretaria de Saúde requerendo a nova contratação de profissional.

Registramos que o profissional farmacêutico é imprescindível para o funcionamento do Dispensário de Medicamentos da Unidade de Saúde, sendo que muitos laboratórios e distribuidoras sequer entregam medicamentos adquiridos pelo Município caso esse não tenha responsável técnico por este setor junto as Unidades de Saúde. Além do mais, o município está sujeito a fiscalização pelo Conselho Regional de Farmácia, havendo inclusive a imposição de multas na eventualidade de não ter a responsabilidade de profissional desta área.

Entretanto, o objetivo principal da contratação deste profissional, é zelarmos pela qualidade do acondicionamento, manejo, distribuição dos produtos do dispensário de medicamentos da municipalidade, com vistas a proporcionarmos maior qualidade ao serviço e desta forma promover a saúde de nossa população.

